



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral  
Praça Amaran Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Tele-Fax.: (22) 2668-1705  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [pgm@silvajardim.rj.gov.br](mailto:pgm@silvajardim.rj.gov.br)

Prefeitura Mun. de Silva Jardim  
Processo N° 6331/10  
Rubrica W Fls 64

Prefeitura Mun. de Silva Jardim  
Processo n° 6331/10  
Rubrica 500 Fls 68

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA  
JARDIM E O INSTITUTO PALMAS DE  
DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONO-  
MIA SOLIDÁRIA.**

O Município de Silva Jardim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaran Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcello Cabreira Xavier, brasileiro, casado, CPF nº 988.777.807-97, e o Instituto Palmas de Desenvolvimento e Socioeconomia Solidária, doravante denominado OSICIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 05.705.438/0001-99, com sede na Rua Val Paraíso, nº 698, Conjunto Palmeiras, Fortaleza, Estado do Ceará, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.000270/2004-21 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 22/12/2004, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2005, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por José Joaquim de Melo Neto Segundo, brasileiro, solteiro, CPF nº 122.129.382-68, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pela deliberação de nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no que couber mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CONVENENTE e o CONVENIADO se comprometem a, na forma deste Termo de Convênio, desenvolver programa de cooperação e intercâmbio técnico com a finalidade de encetar ações que se incorporem às estratégias gerais de desenvolvimento e aos investimentos sociais, conforme o estabelecido na Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e no Decreto federal nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 com a finalidade de implantar a política de fomento à economia solidária do Município de Silva Jardim.

**Parágrafo Único** - O CONVENIADO se responsabilizará pelos procedimentos gerenciais voltados à implantação das ações necessárias ao desenvolvimento da política de fomento à economia solidária do Município de Silva Jardim permitindo a redução das desigualdades sócio-econômicas existentes no município mediante implantação e gerenciamento de um Banco Comunitário.

Assinado em 12/01/2005  
José Joaquim de Melo Neto Segundo  
Procurador Geral